



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº 07/2024**  
**Inexigibilidade nº 06/2024**

### **1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1 - RESUMO DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção mensal e suporte técnico especializado, visando atender as demandas do sistema informatizado de Gestão Legislativa atualmente implementado na Câmara Municipal de São Tomé das Letras, denominado sistema "LEGISLADOR", complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, segundo as descrições do quadro abaixo:

*(\*) Sistema Legislador, produzido pela empresa Lancer Soluções em Informática Ltda., com sede em Blumenau-SC, à Rua XV de Novembro, 1.480, CEP 89010-918 - Fone: (47) 3326-7035.*

#### **1.2 - DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção mensal para uso do software para controle dos atos do legislativo municipal ( <b>Legislador</b> ).	Mensal	12
2	Manutenção mensal para uso do software para gestão do legislativo via internet ( <b>Legislador Web</b> ).	Mensal	12



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3	Manutenção mensal para uso do software de portal (website da câmara) e respectiva hospedagem (Legislador Portal).	Mensal	12
4	Manutenção mensal para uso do aplicativo mobile proporcionando relacionamento do legislativo com cidadão (app Mobile).	Mensal	12
5	Manutenção mensal do sistema de acesso híbrido para o sistema de gestão do processo legislativo.	Mensal	12
6	Consultoria técnica presencial e remota.	Horas	50

## 1.3 - OUTRAS ESPECIFICAÇÕES:

a) Os sistemas são desenvolvidos em linguagem de quarta geração e são compatíveis com Sistema Operacional Windows, encontrando-se já instalados nos computadores da Câmara Municipal.

b) Os sistemas objeto dos serviços de manutenção e consultoria, objeto da presente contratação, são desenvolvidos para ambiente multiusuário (qualquer versão Windows) e multitarefa (permitindo que mais de um usuário execute a mesma operação concomitantemente, e assim deverá ser configurado e conservado. Por exemplo: mais de um usuário requisitando à Secretaria, mais de um usuário realizando um processo de criação de uma proposição).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

O processo legislativo da Câmara Municipal de São Tomé das Letras tem como base um sistema informatizado de gestão (software), composto por 4 módulos que possibilitam a tramitação, emissão e acompanhamento de todos os documentos pertinentes à atividade legislativa, bem como a publicação de conteúdo específico em site próprio (portal), além da utilização de aplicativo em telefones móveis. Nesse contexto, há necessidade da constante manutenção desse sistema, sendo esta realizada por empresa especializada, que é representante exclusiva e credenciada da produtora do software, e que possui conhecimentos e capacitação específica ante às nuances e os



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

requisitos complexos envolvidos no gerenciamento do sistema, fornecendo atualizações regulares, correções de bugs e suporte técnico especializado para resolver problemas de forma rápida e eficiente. Isso ajuda a minimizar interrupções nos processos legislativos e a garantir a continuidade das operações. Há também o interesse do órgão na contratação do serviço de acesso híbrido, para eventuais necessidades de acompanhamento remoto, e que, por se tratar de um incremento do mesmo software, também demanda a manutenção e assistência prestada pela representante credenciada da empresa produtora do software.

A Câmara adquiriu a licença de uso do referido software no ano de 2003, estando este sistema já consolidado nas rotinas do trabalho legislativo, contendo toda a base de dados de proposições, legislação e outras informações legislativas da Câmara Municipal. Por isso, neste momento a Câmara não pode prescindir deste sistema. Contudo, sua utilização demanda alguma manutenção e assistência técnica, que só podem ser prestadas pela representante credenciada e autorizada pela produtora do software, daí se justificando a impossibilidade de competição para essa contratação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1 - A solução como um todo** consiste na manutenção dos softwares acima mencionados, tendo como base o Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, e devendo também atender aos seguintes requisitos:

- a) prestação de suporte técnico e manutenção em ferramenta tecnologicamente moderna para os servidores municipais do órgão contratante, quando possível, usar as funcionalidades através da WEB;
- b) simplificação das rotinas de cadastramento;
- c) capacitação dos servidores públicos da Câmara na operação e domínio dos sistemas e eventuais atualizações, equipamentos e tarefas relacionadas a cada área informatizada abrangida pelo sistema;
- d) facilitar o acesso 'online', tanto por parte dos servidores como dos munícipes, a toda documentação pública pertinente ao processo legislativo (via website da Câmara Municipal);
- e) permitir a utilização ágil e de fácil compreensão aos munícipes, vereadores e servidores, através do sistema de aplicativo móvel (APP MOBILE);
- f) garantir o perfeito funcionamento do acesso híbrido ao sistema;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

- g) facilitar de maneira lógica e intuitiva a atualização do website da Câmara Municipal, cujo serviço é propiciado pelo LEGISLADOR PORTAL.

**3.2** - A escolha da presente solução baseia-se no fato de que a Câmara já é detentora da licença de uso do software de gestão legislativa LEGISLADOR, há mais de 20 anos, estando o uso deste sistema consolidado na rotina legislativa, sendo imprescindível, por ora, a sua continuidade a fim de manter o padrão de funcionamento das atividades legislativas da Câmara.

## **4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1** - Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**4.1.1** - A empresa deverá estar devidamente regulamentada e habilitada, com credenciamento comprovado da empresa produtora do software para prestar assistência e manutenção no sistema Legislador e seus módulos;

**4.1.2** - comprovação de compatibilidade e razoabilidade dos valores discriminados na proposta com valores praticados pela empresa em contratações similares;

**4.1.3** - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

**a)** Habilitação jurídica:

- Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, ou última alteração consolidada);

**b)** Exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (conforme exigível para a sua atividade);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a PGFN, incluindo a Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade com o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do contratado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**c) Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório judicial distribuidor do foro da sede do contratado.

**d) Qualificação Técnico-profissional:**

- Comprovar aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, mediante a apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido em nome do escritório contratado ou do responsável técnico indicado;

4.1.4 - O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, caso exigido, cópia de contratos, portarias ou outros documentos idôneos que deem suporte à contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto deverá respeitar os seguintes tópicos de serviço:

### **5.1 - DA MANUTENÇÃO:**

**5.1.1 - A contratada proverá, durante a vigência do contrato:**

a) O bom funcionamento dos sistemas, visando a obtenção dos resultados para os quais foram os mesmos desenvolvidos;

b) As alterações nos sistemas decorrentes de mudanças na legislação, melhorias tecnológicas, otimizações e depurações;

c) A instalação de novas versões executáveis de cada sistema, sem restrições quanto ao uso, de forma que os usuários possam continuar a utilizá-los para realização de consultas e emissão de relatórios referentes aos exercícios anteriores e para inserção de dados e lançamentos, consultas e emissão de relatórios do exercício de vigência deste contrato, conforme disposto neste instrumento e em eventuais futuros termos aditivos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

d) Os esclarecimentos de todas as dúvidas sobre cada um dos sistemas, através de qualquer meio de telecomunicação. Este atendimento estará disponível no horário de 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis de segunda a sexta-feira.

5.1.2 - Enquanto vigente o contrato de manutenção, cada sistema será atualizado, parametrizado e liberado para inserção de novos dados, lançamentos e legislações correspondentes ao respectivo exercício. Considerando a anualidade de suas funções, os sistemas possuem duas finalidades distintas, sendo:

a) Consulta de dados e emissão de relatórios quanto aos exercícios anteriores; e

b) Lançamento de novos dados e cadastros, consultas e emissão de relatórios relativamente ao exercício de vigência do contrato.

5.1.3 - O término ou a rescisão do contrato de manutenção acarretarão os seguintes efeitos, em relação à transferência do código e dos dados contidos nos sistemas informatizados:

a) Os dados de cada sistema pertencem à contratante, e com ela permanecerão, podendo ser importados para outros sistemas que vier a adotar, sendo esta tarefa de responsabilidade exclusiva da contratante;

b) A versão executável dos sistemas disponível na data do encerramento do contrato de manutenção de cada sistema será mantida nos computadores e de qualquer um dos meios de backup (cópias de segurança) em poder da contratante;

c) Com a versão executável e os dados de cada sistema, independente do encerramento do contrato, será possível à contratante promover tão somente a consulta de dados e emissão de relatórios dos exercícios acobertados pelos contratos de manutenção mantidos com a contratada.

## 5.2 - DA ABERTURA DE CHAMADOS VIA WEB:

5.2.1 - A abertura de chamados de atendimento via internet é o procedimento preferencial para formalizar, agilizar e reduzir custos com o contato operacional entre a Câmara e a contratada.

5.2.2 - Para resolver e/ou esclarecer qualquer ocorrência, a contratante deverá abrir um chamado de atendimento no site da contratada, acessando o endereço eletrônico por ela informado, e informando o nome do "usuário" e sua senha de acesso, dados estes registrados por ocasião do cadastramento único de cada usuário nos respectivos sistemas.

5.2.3 - O procedimento de chamados via web será utilizado para documentar qualquer ocorrência, desde a origem até sua solução final, permitindo o acompanhamento, pelo usuário e/ou pelo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

grupo de usuários, de toda a tramitação para solução da ocorrência, bem como controlar e gerenciar os tipos de ocorrências e os respectivos responsáveis.

5.2.4 - A contratante poderá também consultar e obter senhas de liberação de períodos e textos explicativos sobre as novas versões dos sistemas informatizados que forem disponibilizadas.

5.2.5 - O horário para a tramitação e a solução das ocorrências na sede da contratada será das 8:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.2.6 - Todo investimento na manutenção do seu site, visando ao atendimento de que trata este tópico, será de responsabilidade exclusiva da contratada.

## 5.3 - DA CONSULTORIA E TREINAMENTO:

5.3.1 - Considera-se como consultoria e treinamento, para os fins da presente contratação, os serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento para uso dos sistemas informatizados, que venham a ser prestados na sede da contratante ou da contratada, cujo custo será cobrado em horas de atendimento.

5.3.2. O Treinamento compreende a execução de um programa de capacitação e atualização, destinado à qualificação dos usuários e técnicos operacionais, servidores da Câmara, para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos módulos que integram o sistema. O nível de conhecimentos dos treinados deverá compreender:

a) Conhecimento e habilidade para o uso de todas as funções dos módulos pertencentes a sua área de responsabilidade;

b) noção de estrutura de arquivos e banco de dados;

c) conhecimento e habilidade para o uso das rotinas de segurança, de backup e de restauração.

5.3.3 - Todo e qualquer atendimento efetuado nos termos dos tópicos 5.3.1 e 5.3.2 será registrado através de relatórios de visita, a serem preenchidos e assinados pelo técnico/consultor e pelo representante da Câmara, indicando o número de técnicos/consultores envolvidos, o total de horas trabalhadas e o total de horas de deslocamento.

5.3.4 - A contratada deverá manter sempre à disposição da Câmara técnicos/ consultores aptos a prestar toda e qualquer assistência sobre cada sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

5.3.5 - A Câmara colocará à disposição dos técnicos/consultores da contratada, em cada atendimento, todos os funcionários, equipamentos, programas, arquivos e informações que se tornarem necessários.

5.3.6 - Os trabalhos de atendimento aos usuários da Câmara serão realizados prioritariamente através do website da contratada (via internet). Opcionalmente este atendimento poderá ocorrer via telefone fixo, direto com a equipe de Help-Desk da contratada, quando então cada chamada será aberta internamente pela citada equipe da mesma maneira acima descrita. Os chamados também serão atendidos e poderão ser acompanhados normalmente pelos agentes da Câmara, conforme descrito acima.

## 5.4 - DA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS:

5.4.1 - Os servidores da Câmara responsáveis pela utilização do sistema deverão fazer regularmente cópias de segurança (backup) de cada módulo e dos seus dados, para segurança e proteção contra acidentes.

5.4.2 - A Câmara é a responsável pelas informações extraídas de cada sistema e também por quaisquer prejuízos decorrentes da não e/ou má utilização de cada sistema, seja de forma dolosa ou culposa.

## 5.5 - DO ACESSO VIA SUPORTE REMOTO:

5.5.1 - Entende-se como suporte remoto o atendimento que o técnico ou consultor da contratada executará através de conexão via internet, através de software de conexão remota, com o computador/servidor da estação de trabalho da Câmara, a fim de resolver problemas relatados e agilizar o retorno das operações regulares da contratante.

5.5.2 - O suporte remoto será utilizado, única e exclusivamente, com a solicitação e aprovação da Câmara, depois de esgotada a alternativa de solução de qualquer chamado via telefone ou internet, através de suporte normal, visando evitar o deslocamento até a sede da Câmara.

5.5.3 - O servidor responsável da Câmara poderá acompanhar a execução de todos os trabalhos do técnico ou consultor através de seu próprio monitor, ficando sob a sua responsabilidade autorizar o acesso remoto, formalmente via chamado web, bem como iniciar, acompanhar, interromper e encerrar cada conexão.

5.5.4 - Todo o investimento na contratação e manutenção do software de suporte remoto é de responsabilidade exclusiva da contratada.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

5.5.5 - O horário para a prestação de serviços de suporte remoto será das 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Qualquer atendimento fora destes dias e deste horário poderá ter acréscimo de até 100% (cem por cento) no valor cobrado, a critério da contratada.

5.5.6 - De cada atendimento via suporte remoto a contratada fará um relatório, que será faturado mensalmente, junto com os demais atendimentos.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO):**

6.1 - A fiscalização da prestação dos serviços e do cumprimento do objeto em referência será exercida pela Secretária Executiva da Câmara Municipal, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, e informar ao Presidente da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ele praticada ou dano causado.

## **7. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

a) O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

b) A prorrogação poderá ocorrer por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja interesse de ambas as partes, e desde que a Câmara comprove que as condições e o preço dos serviços permanecem vantajosos para si, tudo nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

c) No caso de prorrogação do contrato, o valor mensal cobrado pelo serviço, bem como o valor da hora de consultoria/treinamento, serão reajustados anualmente mediante a aplicação do índice de inflação acumulada nos 12 meses anteriores, utilizando-se para tanto o IPCA do IBGE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- a) Os serviços regulares de manutenção e assistência técnica serão cobrados e faturados mensalmente, independentemente do montante de atividades efetivamente realizadas, com base nos valores fixados a serem pactuados em contrato para cada sistema. Este faturamento será feito de forma conjunta, mas discriminando o valor atinente a cada sistema.
- b) Os serviços excepcionais de consultoria presencial, atendimento individual via suporte remoto e treinamento serão faturados mensalmente, conforme o quantitativo de horas utilizadas, nos termos das especificações acima. Esse faturamento ocorrerá simultaneamente com a emissão da nota fiscal referente aos serviços regulares de manutenção, no mesmo documento fiscal ou separadamente.
- c) Todos os serviços prestados serão faturados mediante a emissão de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços, com discriminação das parcelas componentes.
- d) No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os custos oriundos de impostos, taxas, bonificações, despesas indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, cuja responsabilidade é integral da contratada.
- e) Se ocorrer atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento de qualquer parcela, poderá a contratada suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do art. 137, § 3º, inciso II, da Lei 14.133/2021, facultando-se-lhe promover a extinção do contrato, com base no § 2º, inciso IV, do mesmo artigo.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção da empresa prestadora decorre da exclusividade da mesma para a realização de atividades de manutenção dos softwares envolvidos, já de propriedade da Câmara, tendo em vista que é representante exclusiva da empresa produtora e detentora dos direitos intelectuais do software LEGISLADOR.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

As estimativas de preço serão estipuladas dentro dos critérios da contratação por inexigibilidade, levando em conta a proposta apresentada pela empresa selecionada, e confrontados com os valores praticados pela própria empresa em contratações similares, informações estas que estarão dispostas no documento "Estimativa de Preços", que integrará o processo ao qual vincula-se este Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Segundo consulta preliminar efetuada junto à Contabilidade, a Câmara Municipal dispõe de dotação orçamentária própria e com saldo suficiente para a presente contratação, a ser classificada na seguinte rubrica do Orçamento do exercício de 2024:

01.031.0100.4008 – Manutenção dos Sistemas de Informática

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Contudo, esta informação ainda deverá ser novamente verificada e certificada pela Contabilidade da Câmara, após a instauração formal do processo de contratação.

São Tomé das Letras, 05 de março de 2024.

**Alan Patrik de Andrade**  
Presidente